

PROJETO DE LEI Nº 40, de 06 de junho de 2008

Autoriza o Executivo Municipal celebrar convênio com a Entidade que menciona dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com entidade INSTITUTO SANTA MÔNICA visando à cessão de servidores do quadro efetivos da Prefeitura Municipal de Itaúna para atender às necessidades da referida instituição na execução do Programa SAI – Serviço de Apoio Itinerante.

Art. 2º As despesas decorrentes da celebração do convênio a que se refere o artigo 1º correrão à conta de dotação orçamentária própria do exercício vigente.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 2008

EUGÊNIO PINTO
Prefeito Municipal

MARISA PINTO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

OSMAR DE ANDRADE
Procurador Geral do Município

Itaúna, 06 de junho de 2008

Ofício nº 246/2008 – Gabinete do Prefeito

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 40/2008

Senhor Presidente,

Encaminhamos a essa Casa o Projeto de Lei nº 40/2008, que “*Autoriza o Executivo Municipal celebrar convênio com a Entidade que menciona e dá outras providências*”, para análise, deliberação e aprovação dos i. Vereadores.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente.

EUGÊNIO PINTO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Antonio de Miranda Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal
Itaúna

JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI Nº 40/2008

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando, anexo à presente, para apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 40/2008, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Instituto Santa Mônica, para fins de cessão de servidores à referida instituição, objetivando o apoio pedagógico às crianças e jovens, portadores de necessidades especiais, inclusas na rede municipal de ensino.

A referida entidade mantém atendimento psicopedagógico a crianças e jovens com necessidades especiais, e para tanto necessita do trabalho de equipes de profissionais das áreas educacional e de assistência social, sendo que existe dotação própria no orçamento vigente para fazer face às despesas com o pessoal cedido, encargos, e ainda, benefícios de natureza pessoal.

Com estas justificativas aguardamos que seja aprovado o presente projeto de lei.

Atenciosamente,

EUGÊNIO PINTO
Prefeito Municipal

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

O Presidente da Comissão de Justiça e Redação, vereador Orlando Eustáquio Rodrigues, nomeia para o cargo de Relator o edil Donizete Geraldo de Lima, no Projeto de Lei nº 54/2008, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a entidade que mencionada – *INSTITUTO SANTA MÔNICA* -, e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 28 de junho de 2008

Orlando Eustáquio Rodrigues
Presidente

VOTO DO RELATOR:

O presente projeto de lei é legal, não havendo nada que inviabilize sua tramitação normal nesta Casa, no entanto, proponho uma emenda modificativa para melhor normatização da proposição em epígrafe.

Emenda Modificativa de Comissão nº 01/2008 ao Projeto de Lei nº 54/2008

Art. 1º No artigo 1º do Projeto de Lei nº 54/2008, onde se lê:

“... Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com entidade – *INSTITUTO SANTA MÔNICA* – visando à cessão de servidores para atender às necessidades da referida instituição na execução do Programa *SAI – Serviço de Apoio Itinerante...*”

leia-se:

“... Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com entidade – *INSTITUTO SANTA MÔNICA* – visando à cessão de servidores do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Itaúna para atender às necessidades da referida instituição na execução do Programa *SAI – Serviço de Apoio Itinerante...*”

Aprovada a emenda acima proposta, manifesta o relator pela legalidade do Projeto, opinião esta corroborada pelos demais membros.

Donizete Geraldo de Lima
Relator

Acompanham o voto do relator os demais membros da Comissão de Justiça e Redação:

Orlando Eustáquio Rodrigues
Membro/Presidente

Lucimar Nunes Nogueira
Membro

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, vereadora Dagmar de Lourdes Barbosa, avoca para si o cargo de Relatora no Projeto de Lei nº 54/2008, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a entidade que mencionada – *INSTITUTO SANTA MÔNICA* -, e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 08 de julho de 2008

Dagmar de Lourdes Barbosa
Presidente

VOTO DA RELATORA

O referido Projeto de Lei obedece aos ditames da legislação pertinente. A emenda modificativa proposta pela douta Comissão de Justiça e Redação acarreta em melhor normatização da proposição em epígrafe. Razão pela qual o considero apto a ser discutido por esta Casa de Leis, opinião esta corroborada pelos demais pares da Comissão.

Dagmar de Lourdes Barbosa
Relatora

Acompanham o voto da relatora os demais membros da Comissão de Finanças e Orçamento:

Gláucia Santiago
Membro

Anselmo Fabiano dos Santos
Membro